



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 030 DE 24 DE Junho DE 2002.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



Sendo intenção do Executivo fazer uma reforma geral na "Praça Sebastião Alves Júnior" de modo a viabilizar àquele logradouro com uma melhor estética e utilidade para a população, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, visando autorização dessa casa para locarmos o imóvel ali mencionado, que servirá de abrigo à todos os ambulantes e quiosques fixos ali existentes.

É uma medida de bom senso a fim de não deixar desabrigados àqueles profissionais do comércio que utilizam àquela praça para as suas atividades, evitando-se, assim, medidas drásticas, que embora dentro dos Poderes de Polícia Administrativos do Município, estamos optando por esta, de menor impacto pois, acaba-se de se implantar para eles um camelódromo, ainda precário mas que poderá daí vir a ser instituído um empreendimento específico para tal finalidade. É, na verdade, a semente embrionária de um futuro camelódromo, onde possa vir abrigar todos os pequenos e mini comerciantes de nossa cidade em um só bloco comercial.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido projeto.

Sem mais.

Atenciosamente

Barra do Garças, 24 de Junho de 2002.

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

*Proceda por meio de uma
ou duas Ordens de Serviço
24/06/02 Cao*





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 24 DE Junho DE 2002.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 405 Livro 14 Folha 04 Data 24/06/02
Horas 16:45
Esouza

FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre locação de imóvel, para o fim que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS**, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um galpão grande e seu lote remanescente, situado à Rua Moreira Cabral s/nº nesta cidade, de propriedade do Sr. Paulo Augusto de Souza, pelo valor inicial do aluguel de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

Art. 2.º - O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado anualmente por Aditivo Próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre a locatária e o locador.

Art. 3º - O imóvel locado destina-se a abrigar todos os ambulantes e os proprietários de quiosques fixos de lanches e outros, instalados na Praça denominada "Sebastião Alves Júnior", nesta cidade.

*Aprovado pela Câmara Municipal
em suas Sessões Ordinárias do dia 24/06/02. Da*



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4.º - Com a colocação do imóvel locado à disposição dos comerciantes e ambulantes a que menciona o artigo anterior estes, terão o prazo de 05 (cinco) dias , para transferirem seus estabelecimentos e atividades, sob pena de execução da medida, através do Poder de Polícia Administrativo do Município.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente através das seguintes rubricas:

02.01.04.122.0002.2.003 – 025.3.3.9.0.39.00* – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 24 de Junho de 2002.

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

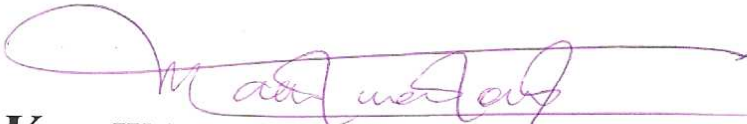
*Impostos por inauguração
em Barra do Garças do dia
24/06/02*



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO
P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24/06 /2002.


Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente


Ver. WELITON MARCÓS R. DE OLIVEIRA
Relator


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

Opinada por unanimidade em sessão em Barra do Garças em 24/06/02



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em
24/06/2002.


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Presidente


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator


Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro

Procedido por Lourival Moreira da Mata
24/06/02
classe em



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 031/2002 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

Heinik

*Aprovada por unanimidade
Data: 24/06/02 Jara*